

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESAFETAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E INCLUSÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS AO POLO INDUSTRIAL, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 213/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover desafetação, desmembramento e inclusão de áreas públicas Municipais descritas abaixo, conforme memorial descritivo (anexo I) e plantas de localizações (anexo II), no Polo Industrial e no Programa de Incentivo à Implantação/Ampliação de empresas/indústrias, criado pela Lei Complementar Municipal nº 213, de 11 de dezembro de 2019, que regulamenta a política de desenvolvimento industrial, comercial e da prestação de serviços no âmbito do Município de Nova Ponte, totalizando uma área de 14.381,39m²:

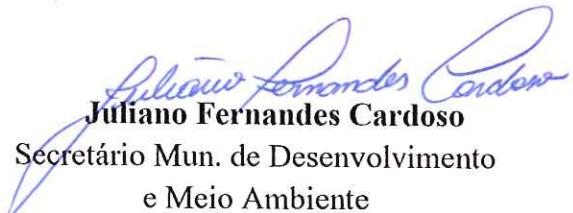
- I- Lotes: 03, 05, 06, 08 e 10 da Quadra 110, integrantes respectivamente das matrículas 10.377, 10.378, 10.379, 10.381 e 10.383 - Bairro Medalha Milagrosa, área total de 1.364,60 m²;
- II- Lotes: 09, 11 e 14 da Quadra 111, integrantes respectivamente das matrículas 10.398, 10.399 e 10.401 - Bairro Medalha Milagrosa, área total de 964,60 m²;
- III- Área de 12.052,19m² - prolongamento do Bairro Medalha Milagrosa, integrante da matrícula nº 13.487.

Art. 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder às diligências necessárias junto ao CRI., para as averbações necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 29 de novembro de 2022.


Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal


Juliano Fernandes Cardoso
Secretário Mun. de Desenvolvimento
e Meio Ambiente

**ANEXO I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2022**

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREAS URBANAS

Lotes 03, 05, 06, 08 e 10 da quadra 110

Uma área urbana localizada na quadra 110 do Loteamento Medalha Milagrosa, número de lotes pré determinados de 03, 05, 06, 08 e 10, confrontando pela frente com Rua Manoel Messias Barbosa, medindo 28 metros pela frente confrontando com a referida rua; medindo 55,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Orcalino Costa; medindo 25,00 confrontando com o lote 07, medindo 20,00 metros confrontando com o fundos do lote 08 e 10, medindo 25,00 confrontando com o lote 12, totalizando uma extensão de 70,00 metros pelo lado direito; medindo 24,00 metros ao fundo confrontando com a Rua José de Assis Cardoso; totalizando uma área de 1.364,60m².

Lotes 09, 11 e 14 da quadra 111

Uma área urbana localizada na quadra 111 do Loteamento Medalha Milagrosa, número de lotes pré determinados de 09, 11 e 14, confrontando pela frente com Rua José de Assis Cardoso, medindo 24,00 metros pela frente confrontando com a referida rua; medindo 10,00 metros de fundo confrontando com a Avenida Ariovaldo Caldeira de Resende; medindo 56,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Orcalino Costa; medindo 25,00 metros confrontando com lote 13, medindo 10,00 metros confrontando com o fundo do lote 14, medindo 25,00 metros confrontando com o lote 16, totalizando uma extensão de 60,00 metros pelo lado direito; totalizando uma área de 964,60m²

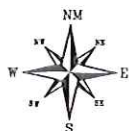
MATRÍCULA 13.487

Uma área urbana pertencente a matrícula 13.487 denominada como Gleba II, localizada no prolongamento da Avenida do Amor, medindo 205,00 metros de frente confrontando com a referida Avenida; medindo 195,45 metros de fundo, confrontando com Matrícula 15.556, de propriedade de Novaagro Negócios e Holding Ltda; medindo 54,56 metros pelo lado direito confrontando com a Quadra 299 do loteamento Vista do lago; medindo 88,71 metro pelo lado esquerdo confrontando com área 1 proveniente do parcelamento da referida Matrícula, totalizando uma área de 12.052,19 m²

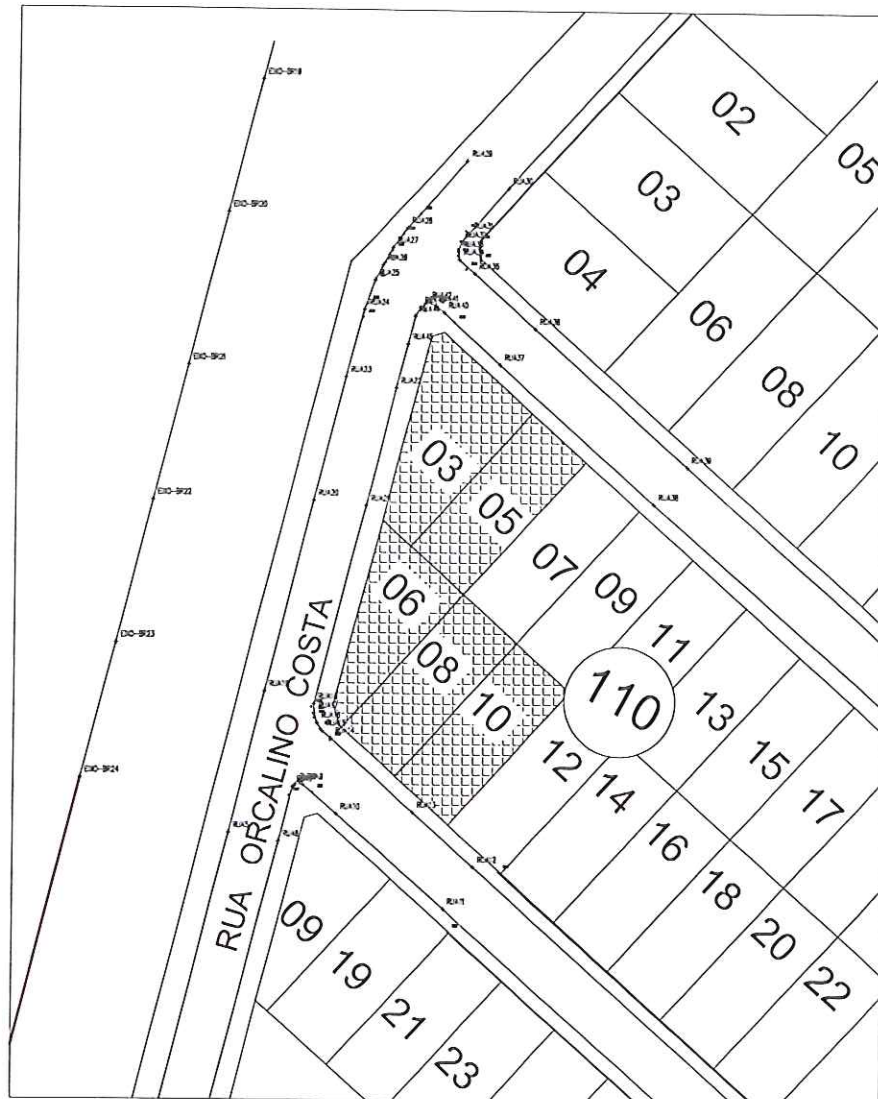


**ANEXO II – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 29
DE NOVEMBRO DE 2022**

PLANTAS DE LOCALIZAÇÕES



SIRGAS 2000
FUSO 23K
MERIDIANO 45°W



ÁREA DISPONÍVEL

LOCAÇÃO

ESCALA 1/2500

Ailton Antonio dos Santos
Eng. Civil-CREA 175.299/D

Título: PROJETO DE EXPANSÃO INDUSTRIAL, SOCIAL E SERVIÇOS
projeto de lei 40 de 29 de novembro de 2022

DATA:
29/11/2022

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

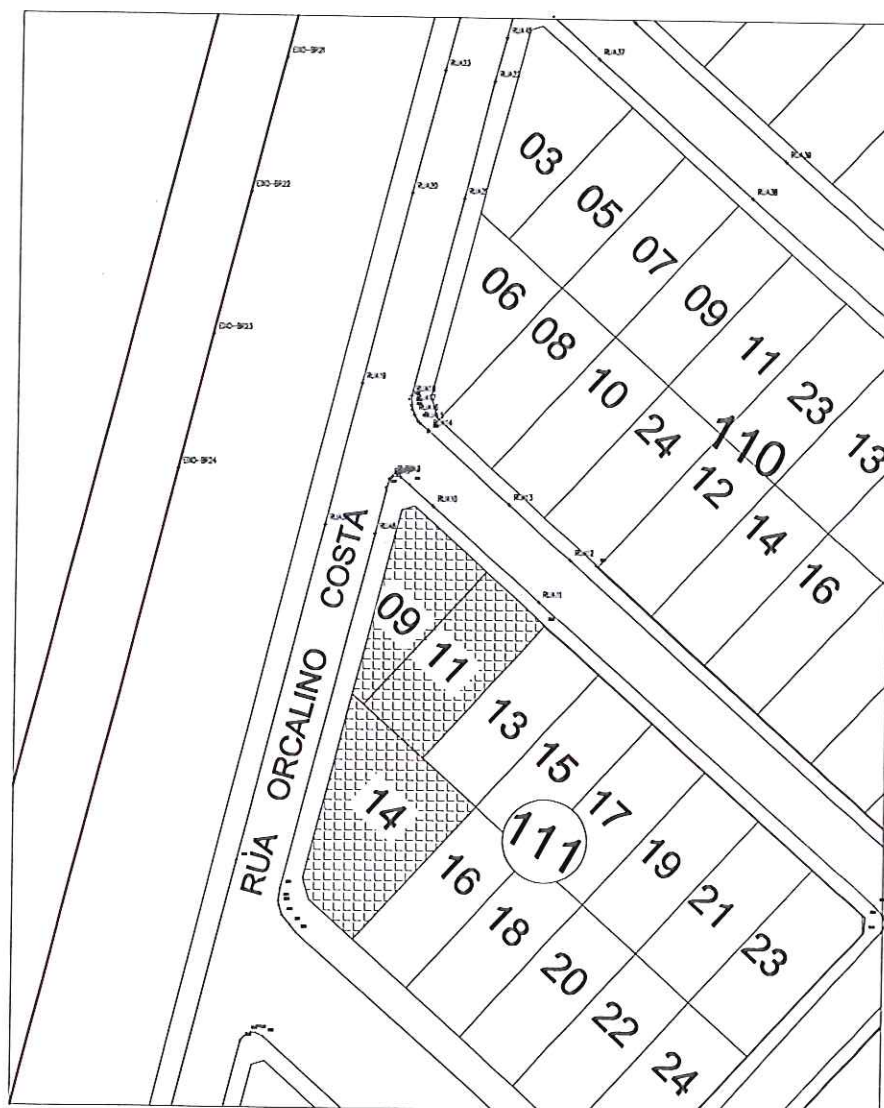
ÁREA:
1.364,60m²

LOCAL : LOTES 03, 05, 06, 08 e 10 DA QUADRA 110, MEDALHA MILAGROSA

FOLHA:
01/01



SIRGAS 2000
FUSO 23K
MERIDIANO 45°W



ÁREA DISPONÍVEL

LOCAÇÃO

ESCALA 1/2500


Ailton Antonio dos Santos
Eng. Civil-CREA 175.299/D

Título: PROJETO DE EXPANSÃO INDUSTRIAL, SOCIAL E SERVIÇOS
projeto de lei 40 de 29 de novembro de 2022

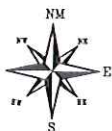
DATA:
29/11/2022

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

ÁREA:
964,60m²

LOCAL: LOTES 09, 11 e 14 DA QUADRA 111, MEDALHA MILAGROSA

FOLHA:
01/01



SIRGAS 2000
FUSO 23K
MERIDIANO 45°W

ÁREA 1
4.415,90m²

88,71

70,75

20,00

MATRÍCULA 13.487
12.052,19m²



ÁREA REMANESCENTE DISPONÍVEL

Rua Do Encanto

Prolongamento da Avenida Do Amor

Av. Edesio Resende Da Cunha

Avenida Do Amor

299
PRAÇA
AV₁

LOCAÇÃO
ESCALA 1/2500


Ailton Antonio dos Santos
Eng. Civil-CREA 175.299/D

Título: PROJETO DE EXPANSÃO INDUSTRIAL, SOCIAL E SERVIÇOS
projeto de lei 40 de 29 de novembro de 2022

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

LOCAL : MATRÍCULA 13.487 - (PROLONGAMENTO DO BAIRRO MEDALHA MILAGROSA)

DATA:
29/11/2022

ÁREA:
12.052,19m²

FOLHA:
01/01

**MENSAGEM ANEXA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 29
DE NOVEMBRO DE 2022.**

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar, desmembrar e incluir áreas públicas municipais ao polo Industrial, criado pela Lei Complementar Municipal nº 213/2019, na forma que especifica,”** medida que se revela adequada e necessária, pelos motivos a seguir expostos.

É dever do Poder Público a formulação e desenvolvimento de políticas no espaço urbano, na medida de suas competências e de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

Nesse sentido, o presente projeto de Lei visa melhor ordenar o pleno desenvolvimento da função social, concretizando o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo, tendo em vista as características do loteamento Bairro Medalha Milagrosa, atentando-se à necessidade de desenvolvimento sustentável, geração de empregado e renda; suscitando benefícios à população, com o fomento ao desenvolvimento econômico e financeiro do Município.

Assim, pretende-se a melhor ordenação das áreas existentes no bairro, possibilitando o desmembramento de área e a sua desafetação para inclusão no Programa de Incentivo à Implantação/Ampliação de empresas/indústrias, criado pela Lei Complementar Municipal nº 213, de 11 de dezembro de 2019, que regulamenta a política de desenvolvimento industrial, comercial e da prestação de serviços no âmbito do Município de Nova Ponte.

Por outro lado, a proposta enviada possibilitará a ampliação das áreas públicas disponíveis ao atendimento do referido programa, incentivando os interessados que pretenderem instalar-se no Município ou com pretensão comprovada de ampliações, dando prioridade na geração de emprego e renda ao cidadão novapontenses.

Portanto, considerando o evidente interesse público do presente projeto, contamos com a compreensão e o apoio valioso desta Casa e os nobres Edis que a compõe para a sua aprovação; e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Nova Ponte/MG, 29 de novembro de 2022.

Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal